



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 16.997

BELÉM

QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 1952

(*) LEI N. 1.533 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1951
Altera disposições do Código do Processo Civil, relativas ao Mandado de Segurança.

O Presidente da República:

Faco saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas-corpus, sempre que, ilegalmente ou com abuso do poder, alguém sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerce.

§ 1.º Consideram-se autoridade para os efeitos desta lei os administradores ou representantes das entidades autárquicas e das pessoas naturais ou jurídicas com funções delegadas do poder público, somente no que entende com essas funções.

§ 2.º Quando o direito ameaçado ou violado couber a várias pessoas, qualquer delas poderá requerer o mandado de segurança.

Art. 2.º Considerar-se-á federal a autoridade coatora, se as consequências de ordem patrimonial do ato contra o qual se requer o mandado houverem de ser suportadas pela União Federal ou pelas entidades autárquicas federais.

Art. 3.º O titular de direito líquido e certo decorrente de direito, em condições idênticas, de terceiro, poderá impetrar mandado de segurança a favor do direito originário, se o seu titular não o fizer, em prazo razoável, apesar de para isso notificado judicialmente.

Art. 4.º Em caso de urgência, é permitido, observados os requisitos desta lei, impetrar o mandado de segurança por telegrama ou radiograma ao juiz competente, que poderá determinar seja feita, pela mesma forma, a notificação à autoridade coatora.

Art. 5.º Não se dará mandado de segurança quando se tratar:

I — de ato de que caiba recurso administrativo com efeito suspensivo, independente de caução;

II — de despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado por via de correção;

III — de ato disciplinar, salvo quando praticado por autoridade incompetente ou com inobservância de formalidade essencial.

Art. 6.º A petição inicial, que deverá preencher os requisitos dos artigos 158 e 159 do Código do Processo Civil, será apresentada em duas vias e os documentos, que instruirem a primeira, deverão ser reproduzidos, por cópia, na segunda.

Parágrafo único. No caso em que o documento necessário à prova do alegado se ache em repartição ou estabelecimento público,

(*) Publicada no "Diário Oficial" da União, n. 300, de 31 de dezembro de 1951.

GOVERNO FEDERAL

de sobre todos os atos judiciais, salvo habeas-corpus. Na instância superior deverão ser levados a julgamento na primeira sessão que seguir à data em que, feita a distribuição, foram conclusos o relator.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão não poderá exceder de vinte e quatro horas, a contar da distribuição.

Art. 18. O direito de requerer mandado de segurança extinguir-se-á decorridos cento e vinte dias contados da ciência, pelo interessado, do ato impugnado.

Art. 19. Aplicam-se os processos do mandado de segurança os arts. 28 a 94 do Código do Processo Civil.

Art. 20. Revogam-se os dispositivos do Código do Processo Civil sobre o assunto e mais disposições em contrário.

Art. 21. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1951; 130.º da Independência e 63.º da República.

GETULIO VARGAS
Francisco Negrão de Lima

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.019 — DE 16 DE ABRIL DE 1952

Conta tempo de serviço prestado por Euclides Elias de Oliveira, guarda civil de 3.ª classe, n. 119, da Inspeção da Guarda Civil.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual e tendo em vista o processo 835/52 — DP,

confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual; tendo em vista o laudo de inspeção a que se submeteu, na Junta Militar de Saúde, o soldado Moisés Lopes Dutra, e de acordo com a proposta do Sr. Cel. Comandante Geral da Polícia Militar, em ofício de 15 do mês findo, protocolado na Secretaria do Interior e Justiça, bem assim os pareceres constantes do respectivo processo.

DECRETA:

Art. 1.º Fica contado, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 192, da Constituição Federal e art. 97, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a Euclides Elias de Oliveira, guarda civil de 3.ª classe, n. 119, da Inspeção da Guarda Civil, o tempo de três (3) anos de serviço como praça da Polícia Militar, no período de 3 de novembro de 1921 a 3 de novembro de 1924.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de abril de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO N. 1.020 — DE 16 DE ABRIL DE 1952

Reforma o soldado do Contingente do Comando Geral, da Polícia Militar do Estado, Moisés Lopes Dutra.

O Governador do Estado do Pará,

confere o art. 42, item I, da Constituição Estadual;

tendo em vista o laudo de inspeção a que se submeteu, na Junta Militar de Saúde, o soldado Moisés Lopes Dutra, e de acordo com a proposta do Sr. Cel. Comandante Geral da

Po

licia Militar, em ofício de 15 do

mês findo, protocolado na Secre

taria do Interior e Justiça, bem

assim os pareceres constantes do

respectivo processo.

Art. 1.º Fica reformado o soldado

do Contingente do Comando

Geral, da Polícia Militar do Estado,

Moisés Lopes Dutra,

Joaquim Monteiro de Moraes.

Art. 2.º Revogam-se as disposi

cões em contrário.

O Secretário de Estado do Inter

ior e Justiça assim o faça ex

ecutar.

Palácio do Governo do Estado

do Pará, 16 de abril de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. JOSÉ SAMPAIO DE CAMPOS RIBEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua da Una, 52 — Telefone 3262

Diretor Geral:

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém

Anual 260,00

Semestral 140,00

Número avulso 1,00

Número atrasado,

por ano 1,50

Estados e Municípios:

Anual 280,00

Semestral 150,00

Exterior:

Anual 400,00

Publicidade

das 8 às 17,30

por 1 vez 600,00

horas, e, no

último, 24

horas, após a

saída das 6h.

gãos oficiais

Por vez 6,00

— As publica-

ções perti-

nentes à ma-

toria retrai-

mida, nos

casos de er-

ros ou omis-

sões deverão

ser formu-

ladas por es-

crito, à Di-

rector Geral,

e, no

último, 24

horas, após a

saída das 6h.

gãos oficiais

— Os originais deverão ser

fotografados e autenca-

dos, ressalvados, por quem

de direito, rasuras e emendas.

— A matéria para ser re-

cebida das 8 às 17 horas, e

nos sábados, das 8 às 11,30

horas.

— Exetuadas as para o

exterior, que serão sempre

anuais, as assinaturas poder-

ão tomar, em qualquer época

e, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas

deverão ser suspensas sem

aviso.

Para facilitar aos clientes a

verificação do prazo de vali-

dação das tributações que incompre o art. 22, inciso I, da Constituição Política Estadual; tendo em vista o fato de inspeção a que se submeteu, na Junta Militar de Belém, o soldado Joaquim Monteiro de Melo, e de acordo com a proposta do Sr. Coronel Comandante Geral da Polícia Militar, em ofício n. 111/E-C, datado de 15 do mês bruto, protocolado na Secretaria do Interior e Justiça, bem assim os pareceres consentes do Conselho Tutelar.

DECRETO DE 14 DE ABRIL
DE 1952

O Governador do Estado:
resolve nomear Edmundo Pereira Soárez o para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia em Marabá, sede do município de mesmo nome.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado
14 de abril de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE ABRIL
DE 1952

O Governador do Estado:
resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Manoel Moreira Neto do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia em Marabá, sede do município do mesmo nome.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado
14 de abril de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE ABRIL
DE 1952

O Governador do Estado:
resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Walber Esteves de Souza do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior — padroeiro do Quadro Único, com exercício na Comarca de Conceição de Araripe.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado
14 de abril de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO
DE ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO DE 14 DE ABRIL
DE 1952

O Governador do Estado:
resolve nomear Jacenir Fernandes de Almeida para exercer o cargo de Despachante Estadual, junto à Diretoria de Receita, da Secretaria de Economia e Finanças, em virtude de ter sido classificado em primeiro lugar, no concurso procedido nesta Capital, na sede da Fenix Caldeiraria Paranaense, nos dias 8 e 9 de fevereiro último, para preenchimento de uma vaga existente no Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado
14 de abril de 1952.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

GABINETE DO GOVERNADOR

Bespacho preferido pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado
Em 15-4-1952

Ofício:
N. 65, da Procuradoria Geral do Estado (transcreve cópia de telegrama). — Ao Secretário do Inter-

rior e Justiça, para providenciar com urgência a procuração.

Memorandum:
Sr. — Propostas para tornar sem efeito o ato de nomeação de 1º e 2º Juizes Suplentes e transferência do Escrivão de Coletoaria em Breves — Dar conhecimento aos interessados.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 10/4/52.

Peticções:

— N. 637 — José Xavier da Silva, cidadão reformado da F. M. (promocão ao posto imediato) — A P. M. (Promoção ao posto imediato) — A P. M. (Promoção ao posto imediato) — De acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei n. 1.044/52.

— N. 638 — Francisco Severino de Oliveira, ex-1º sargento da P. M. (Promoção) — De acordo com o Decreto-Lei n. 1.044/52.

— N. 639 — Mário Rodrigues Pereira, médico e C. T. F. C. (Promoção em tempo de serviço para o posto de Estado) — Encaminha-se à E. P. Ofícios:

Em 12/4/52.

N. 162, da Secretaria de Obras, Terras e Viação (freqüência do Engenheiro Jardim de Castro Pereira) — A D. P., para preparo do expediente à A. L., destinado a determinar a lotação do cargo.

— N. 209, do Departamento de Representações Municipais (distribuição de mais duas escolas rurais para Arariuna) — De acordo com o Decreto-Lei n. 1.044/52, para o necessário expediente.

— N. 2734, do Serviço Especial de Saúde Pública (comunicação) — Dar ciência ao Dr. Augusto Grulhon. Agradecer e arquivar.

— N. 28, do Juizado de Direito da Comarca de Curuçá (sobre a naturalização de Antônio Neves Filho) — Encaminha-se.

Memorandums:

N. 477, do Ministério da Justiça e Negócios Internos — Rio de Janeiro (pedido de providências do Sr. Teodoro Senna Avauá, presidente do P. T. B. em Ailenquer) — Agradecer-se a resposta do Dr. Juiz de Direito.

— N. 505, do Gabinete Governamental (propostas de nomeação e remoção em Cametá) — Informe o expediente.

— N. 542, do Gabinete Governamental (recomendação para que o Comissário da Polícia Lauro José de Sousa reassuma suas funções) — Cumprir-se. Ao DESP.

— N. 551, do Gabinete Governamental (pedido de conserto de veículos em via pública) — A Delegacia de Trânsito por intermédio do DESP, para as providências devidas, cada ciência das mesmas oportunamente a esta Secretaria.

Em 14/4/52

Ofícios:

N. 265, do Departamento de Estradas de Rodagem (encampação pelo Estado, do ramal que parte da rodovia Primavera - Jaboroca e vai até Campos do Careca, de propriedade de Manoel Martins Gomes) — Depois de regularizado o expediente, com a juntada do processo 0643 ao 0482, restituir-se a A. L.

— N. 171, da Prefeitura Municipal de Belém (remete cópia do abaixo-assinado dos moradores da Rua Aristides Lobo entre as Travessas Piedade e Benjamin Constant) — 1º) Acusar. 2º) Ao DESP, para que seja providenciado o policiamento do local.

— N. 71, da Legião Brasileira de Assistência (autorização para o DER, através de sua 3.ª Região, em Santarém, vistoriar o prédio desuntado ao Pórtico Puericultura

— Edelburga de Jesus Lacerda, Francisco Silvestre Costa, Adelina Gurjão, Maria Carmelina de Miranda Costa, Iolanda Simões Ferreira, Dário Reis Mascarenhas, João Gualberto Alves de Campos, Stênio Rodrigues do Carmo, Antonia Pereira Neres, Ginásio Gentil Etincourt, Helio Mendonça de Campos, Lídia Dias Fernandes, Mircio Cardoso de Alcântara — A Divisão de Despesa, para os devidos fins.

— Maria & Cia., A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda., Empresa Soares S.A., Pires Rei & Cia.) — A D. P., para relacionar na ordem dos pagamentos.

— Edelburga de Jesus Lacerda, Francisco Silvestre Costa, Adelina Gurjão, Maria Carmelina de Miranda Costa, Iolanda Simões Ferreira, Dário Reis Mascarenhas, João Gualberto Alves de Campos, Stênio Rodrigues do Carmo, Antonia Pereira Neres, Ginásio Gentil Etincourt, Helio Mendonça de Campos, Lídia Dias Fernandes, Mircio Cardoso de Alcântara — A Divisão de Despesa, para os devidos fins.

— Memorandum do Gabinete do Governador (solicita indicação do expediente de Necessidade do Paísão Guimarães) — Ao Sr. Cef. de Expediente, para informar.

— Memorandum do Gabinete do Governador (requisição de pasta de couro) — Ao Serviço de Material, para providenciar.

— Memorandum do Gabinete do Governador (requisição de material) — A Divisão de Material, para providenciar.

— Recebedoria de Rendas (relação dos réditos) — A Divisão de Contabilidade.

— Cesou (ris. a. Divisão de Despesa) — A direção fez os exames da lista da 1.ª Divisão de Despesa, e respectiva

aproveitamento na lista da C. A. (General Auxiliar) — A consideração do Sr. General Governador, com o parecer favorável desta Secretaria de Estado, nos termos da informação da R. R.

— Ciríaco Oliveira (solicita licença) — A consideração do Sr. General Governador.

— Artur Chaves de Araújo (solicita pagamento da dureza de vencimentos) — Ao Sr. Chefe de Expediente, para anexar cópia da Lei n. 474, de 14/3/52.

— Maria Telles Pontes, Ribeiro & Filho — Ao exame e parecer do Dr. Procurador Fiscal.

— Banco do Brasil S.A. — A Divisão de Material.

— Departamento Estadual de Águas (faz remessa do expediente BY Fiscal 017.52 de 22/3/52) — A consideração do Sr. General Governador do Estado, ratificando o titular desta Secretaria de Estado os termos do parecer que, na qualidade de Diretor Geral do antigo Departamento de Finanças do Estado, emitiu no anterior expediente, protocolado sob o n. 16.138/51, a fim de ser mantida a autorização à Byington & Cia. para efetuar a encomenda do material necessário ao fornecimento do setor 2, das obras em execução. Quanto ao numerário necessário, poderá o mesmo ser depositado, para cobertura mediante crédito especial, pois as obras a cargo da Byington & Cia. vem sendo executadas extraordinariamente, conforme o sistema estabelecido pela passada administração, e só no próximo exercício de 1953 terão dotação consignada na Lei de Meios.

— Duarte & Fonseca Ltda. (autuada por falta de pagamento da taxa sobre bebidas alcoólicas) — Ao exame e parecer do Dr. Procurador Fiscal.

— Processo administrativo mandado instaurar, do Ilmo. Dr. Secretário de Economia e Finanças, para apurar a responsabilidade do funcionário Julio Felinto de Oliveira, no desvio de rendas pertencentes à Coletoria Estadual de Curralinho, quando respondia pelo expediente daquela exatoria.

— Escapando à alcada desta Secretaria de Estado a aplicação da pena sugerida pela Comissão de Inquérito, encaminhe-se o presente expediente à decisão do Sr. General Governador, com o parecer favorável à aplicação ao acusado da pena de demissão a bem do serviço público, nos termos do disposto no n. VIII do art. 222, combinado com o n. VI do art. 231, do Estatuto dos Funcionários Públicos, baixado pelo Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41.

— A punição proposta corresponde à prova dos autos evidenciadora, de forma incontestável, do procedimento delituoso do acusado que, em poucos meses de serviço público, revelou alarmante improbidade, merecedora de severa repressão, a bem da moralidade da administração.

Manifesta-se, assim, esta Secretaria de Estado, pela procedência do inquérito, de acordo com as conclusões do relatório de fls., da Comissão de Inquérito.

— Osmar Barbosa de Amorim (presta informação) — Diga à Divisão de Contabilidade, sobre a realização da despesa decorrente do presente contrato.

— Departamento de Estradas de Rodagem (remete o extrato de

Memorandum do Gabinete do Governador (solicita indicação do expediente de Necessidade do Paísão Guimarães) — Ao Sr. Cef. de Expediente, para informar.

— Memorandum do Gabinete do Governador (requisição de pasta de couro) — Ao Serviço de Material, para providenciar.

— Memorandum do Gabinete do Governador (requisição de material) — A Divisão de Material, para providenciar.

— Recebedoria de Rendas (relação dos réditos) — A Divisão de Contabilidade.

— Cesou (ris. a. Divisão de Despesa) — A direção fez os exames da lista da 1.ª Divisão de Despesa, e respectiva

aproveitamento na lista da C. A. (General Auxiliar) — A consideração do Sr. General Governador, com o parecer favorável desta Secretaria de Estado, nos termos da informação da R. R.

— Ciríaco Oliveira (solicita licença) — A consideração do Sr. General Governador.

— Artur Chaves de Araújo (solicita pagamento da dureza de vencimentos) — Ao Sr. Chefe de Expediente, para anexar cópia da Lei n. 474, de 14/3/52.

— Maria Telles Pontes, Ribeiro & Filho — Ao exame e parecer do Dr. Procurador Fiscal.

— Banco do Brasil S.A. — A Divisão de Material, para os devidos fins.

— Instituto Leite Salles (presta informação) — A Divisão de Material, para os devidos fins.

— A Recebedoria de Rendas, cumprindo a Superintendência da Fazenda.

— Comissão de Contabilidade e Distribuição de Carnes Verdes — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

— Divisão de Material (presta informação) — A D. P., para os devidos fins.

Vento Junior, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Rui Gama do Nascimento, Atlético Nacional, Dr. Antenor Farias de Araújo, Linotipo do Brasil S.A., Raimundo Duarte Peres e Manoel Machado

CAAMADOS.

A bem de seus interesses deve comparecer à 2.ª Seção da Divisão de Despesa (carteira de Montepio, Liege Nascimento Monteiro ou quem a represente).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRE TÁRIO

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE ABRIL DE 1952

Despachos preferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Ofícios:

N. 1.022, da Coletoria de Rendas do Estado em Ananindeua (presta informações sobre o requerimento de compra de terras emitido pela Cerâmica Marajó Ltda.) — J. os autos competentes ao Serviço de Terras.

—N. 319, do Serviço Especial de Saúde Pública (pedindo informações) — Engenheiro Wilson, para entender-se pessoalmente com o Engenheiro G. Messias do SESP.

—N. 159, do Departamento Estadual de Águas (remetendo mapa demonstrativo do material químico até 313.52) — À consideração do Exmo. Sr. General Governador.

—N. 28, da Mesa de Rendas do Estado em Óbidos (presta informações sobre uma sorte de terras requerida por Daniel Monteiro da Costa) — J. os autos competentes, ao Serviço de Terras.

—N. 30, da Mesa de Rendas do Estado em Óbidos (presta informações sobre o requerimento de Elias Ferreira da Silva) — Junte os autos competentes ao Serviço de Terras.

—N. 29, da Mesa de Rendas do Estado em Óbidos (presta informações sobre o requerimento de Sebastião Benedito Sobrinho) — Junte os autos competentes. Ao Serviço de Terras.

—N. 31, da Mesa de Rendas do Estado em Óbidos (presta informações sobre o requerimento de José Ribeiro Sampaio) — Junte os autos competentes. Ao Serviço de Terras.

—N. 27, da Mesa de Rendas do Estado em Óbidos (presta informações sobre o requerimento feito por Pedro Ferreira da Silva) — Junte-se os autos competentes. Ao Serviço de Terras.

Petições:

761 — Alberto Torres (protestando contra arrendamento feito pelo S. C. R. em Altamira) — Arquive-se.

1.003 — R. Oliveira & Cia. (sobre terras em Altamira) — Junte aos autos competentes e venham-me conclusos. Ao Serviço de Terras.

622 — Waldemar de Queiroz Duarte (pedindo providências sobre as propriedades Manaus e Uniarizal em Icoaraci) — Solicito ao Exmo. Sr. Secretário do Interior e Justiça, seu pronunciamento jurídico sobre o requerimento de fls. 2.

ADMINISTRATIVOS

SUCESSORIA DE ESTADO DE CERÂMICA, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta seção, faço público que por Antônio da Costa Lameiro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria cerâmica, sitas na 14.ª Comarca — Guama — 33.º término, 36º Município — Ourém, e 100º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada no lugar denominado Cachoeira da Nova Colônia, medindo 275 metros de frente por 2.000 metros de fundos, limitando-se, pela frente, com o igarapé Nova Colonia; e, pelos lados e fundos, com terras do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Ourém.

Serviço de Terras, da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 27 de março de 1952. O Oficial, João Matta de Oliveira. (T — 2641 — Dias 283, 7 e 174 — Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

EDITAL DE AFORAMENTO DE TERRAS

Dr. Carlos Lucas de Souza, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Raimunda Vilhena Pereira, brasileira, casada, residente nesta cidade, à Estrada do Sacramento, s/n., requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Estrada do Sacramento, flanco esquerdo de quem segue para a 2a. Légua Patrimonial; medindo de frente 12m,00 por 70m,00 de fundos ou seja uma área de 840,00m².

Convidado os hereus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 15 de Abril de 1952.

(a) Dr. Carlos Lucas de Souza
Secretário Geral
(T — 2748 — 17, 274 e 75 — Cr\$ 120,00)

DIARIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 4.353

O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

nomear o Sr. Luiz Olavo de Carvalho para exercer o cargo de Dactilógrafo — padrão F, lotado na Diretoria Geral do Departamento da Fazenda, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de abril de 1952.

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 15 de abril de 1952.

Carlos Lucas de Souza

Secretário Geral

DECRETO N. 4.354

nomear interinamente Maria Leoneida Pereira Tavares para exercer o cargo da classe K, inicial da carreira de "Oficial Administrativo", lotado na 1.ª Seção da Divisão da Receita, nos termos do art. 15, item IV, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de abril de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de abril de 1952.

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 15 de abril de 1952.

Carlos Lucas de Souza

Secretário Geral

EDITAIS ANÚNCIOS

COMPANHIA PARAENSE DE LATEX**Assembléia Geral Ordinária**

Convidamos os Senhores Acionistas da Companhia Paraense de Latex, à comparecerem à reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se dia 25 do corrente, na sede social, às 14 horas, cujos fins são:

1º — Apreciação das Contas e Atos da Diretoria, do Balanço e Demonstração da conta Lucros & Perdas, bem como do parecer do Conselho Fiscal.

2º — Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

3º — Honorários da Diretoria e Conselho Fiscal e mais o que ocorrer.

Belém, 16 de abril de 1952

Dr. José Fernandes Fonseca
Diretor-Presidente.

(Ext. — 16, 17 e 18⁴)

COMPANHIA PARAENSE DE ARTEFACTOS DE BORRACHA S/A.

Ata da sessão de Assembléia Geral Ordinária da Companhia Paraense de Artefactos de Borracha, Sociedade Anônima.

Aos trinta e um dias do mês de Março de mil novecentos e cincuenta e dois, às dezesseis horas, em seu escritórios, à travessa Manoel Eva-

tisto, número dacentos, reuniram-se em Assembléia Ge-

ral Ordinária, presentes os

seguintes acionistas: Philippe Farah, com duas mil e trinta

ações, Raimundo Farah, com

trezentas ações, Felipe Ale-

xandre Mendes Farah, com

cem ações, Bady Debs, com

cinco ações, Gabriel Lage da

Silva, com uma ação, Deolin-

da Corrêa, com sete ações,

João Florentino da Gama,

com uma ação e dona Maria

de Lourdes Cavalcante Farah,

representada por dona Deo-

linda Corrêa, com duzentas

ações, conforme consta do Li-

vro de Presença.

Havendo número legal, as-

sumiu a presidência na for-

ma dos estatutos, o senhor

Philippe Farah, que convidou

para secretariá-lo os acionis-

tas Gabriel Lage da Silva e

João Florentino da Gama.

A seguir, são lidos pelo se-

cretário, acionista Gabriel

Lage da Silva, o Relatório da

Diretoria, o Balanço encerra-

do em trinta e um de Dezem-

bro de mil novecentos e cin-

coenta e um, a Demonstração

da Conta de Lucros e Perdas

e o Parecer do Conselho Fis-

cal, documentos esses que se

encontram publicados no Dia-

rio Oficial do Estado, edições

de 26, 28 e 31 do corrente

mês.

Prosseguindo o senhor Pre-
sidente pôr em discussão ar-
contas acima referidas, pro-
pondo que do lucro apresen-
tado neste exercício de

Cr\$ 369.241,50 (trezentos e

cento e nove mil e duzen-

tos e quarenta e um cruzeiros

e cincuenta centavos), sejam

pagaos seis por cento de di-
vindos aos acionistas e que o

saldo na importância de cen-
to e oitenta e três mil oito-

centos e quarenta e um cru-
zeiros e cincuenta centavos

seja transferido para o Fun-
do Disponivel a fim de ser

aplicado nos melhoramentos e

ampliação da fábrica, propos-
ta esta que teve unanime

aprovacão, assim como o Ba-
lanço, o Relatório da Direto-

ria e Parecer do Conselho Fis-

cal.

Em seguida, o senhor Pre-
sidente comunicou aos presen-

tes que desde Outubro pró-
ximo passado assumiu o car-
go de Diretor nesta Compa-

nha, o Dr. Felipe Alexan-

dre Mendes Farah, que se

achava em estudos fazendo o

curso de engenheiro arquite-
to nos Estados Unidos e licen-

ciado das referidas funções.

Com a palavra o acionista

secretário Gabriel Lage da

Silva propõe o aumento da

remuneração da Diretoria de

quinze mil cruzeiros mensais

para o Diretor-Presidente e

doze mil cruzeiros para os de-

mais Diretores, e bem assim,

a remuneração de duzentos

cruzeiros por sessao para os
membros efetivos do Conse-
lho Fiscal, proposta esta que
também foi aprovada unani-
memente.

Passa-se à eleição dos mem-
bros efetivos e suplentes do

Conselho Fiscal para o exer-

cicio de mil novecentos e cin-

coenta e dois, sendo reeleitos

os senhores Elycio Pessoa de

Carvalho, Elias Pacha e João

Florentino da Gama, mem-
bros efetivos e Leonidas Al-

buquerque, José Teixeira de

Carvalho e F. A. Glaser, su-

plentes.

Como nada mais houvesse a
tratar, o senhor Presidente
encerrou a sessão às dezesete
horas e quarenta e cinco mi-
nutos, do que eu Gabriel Lage
da Silva lavrei a presente ata
que depois de lida e aprova-
da, vai assinada pelos compo-
nentes da mesa.

Ass. Philippe Farah

Gabriel Lage da Silva

João Florentino da
Gama

(Ext. — 17⁴)

**FERREIRA GOMES, FER-
RAGISTA, S/A****10º Dividendo**

Comunicamos aos Srs. Acio-
nistas que, a partir de hoje
e nas horas de expediente,
estaremos à sua disposição
para pagamento dos divi-
dendos de 12%, ou seja
Cr\$ 120,00 por ação, referen-
tes ao exercício de 1951.

Belém, 17 de abril de 1952.

Os Diretores :

Aled Parry

Rafael Fernandes de

Oliveira Gomes

Silverio Ferreira Lo-

pes

(Ext. — Dias 17, 19 e 25⁴)

IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES AMAZONIA S. A.

BELEM DO PARA

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE A 22 DE ABRIL DE 1952

Senhores Acionistas:

Os resultados conseguidos até o momento justificam firmar-se a opinião de que, apesar do que se faz ainda preciso corrigir ou melhorar na organização para adaptá-la às realidades do nosso meio, já se acha a mesma plenamente consolidada na sua situação econômica e fortalecida na financeira, a custa da orientação e esforços dispensados pela administração sempre assistida e firmemente apoiada por Vossas Senhorias.

Foi possível, em consequência, o desenvolvimento contínuo das linhas de atividade mercantil, representadas pelo surto, obtido na expansão dos negócios para as nossas representadas europeias: A/B ARCHIMFDES, BURMEISTER & WAIN'S E EXPORTAKTIEBOLAGET NORDEN.

Um plano de serviços foi seguido no setor industrial da nossa Oficina, que, por isso, apresenta um melhor índice de produtividade embora tenha sofrido redução o seu quadro de operários, especialmente na Seção de Carpintaria. Tal melhoria resulta, em parte, duma mais íntima entrosagem com o departamento administrativo comercial, na observância de medidas mais adequadas ao preparo dos orçamentos e planos de serviços de sua esfera de ação, conseguindo-se, assim, uma redução de despesas improdutivas.

A estruturação dos serviços internos de Contabilidade e controle da administração funcionou normal e eficientemente, bem enquadrada.

de no programa que se traçou como norma de orientação para o exercício considerado.

Cumpre, pois, determinação estatutária e legal, apresentamos à Assembleia Geral ordinária a reunir-se em 22 deste mês, o Balanço e respectiva Conta de LUCROS & PERDAS, eclusive anexos, todos concernentes ao exercício de 1951, bem como o Parecer do Conselho Fiscal e este Relatório, para os fins previstos nas ditas determinações.

Aqui deixamos consignados os nossos cordiais e penhorados agradecimentos a todos os auxiliares que conosco colaboraram nesse período de atividades, aos senhores membros do Conselho Fiscal, pela regularidade de sua competente assistência e aos senhores Acionistas pela compreensão e apoio dados à nossa gestão, cujos resultados refletem, em grande parte, o efeito salutar e preponderante de suas cooperações.

ficamos inteiramente à disposição de Vv. Ss., senhores Acionistas, para quaisquer esclarecimentos que possam julgar necessários, firmando o presente.

Belém, 30 de dezembro de 1951.

ANTONIO BARBOSA FERREIRA VIDIGAL

Diretor

EDUARDO MONTEIRO

Diretor

BALANÇO GERAL CONSOLIDADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1951

MATRIZ E FILIAL

Anexos	A T I V O		Anexos		P A S S I V O	
Imobilizado		Não Exigível				
Móveis e Utensílios — menos depreciação			Capital — 2.000 ações de Cr\$ 1.000,00 cada uma .		2.000.000,00	
1 Escritório	107.503,50		Fundo de Reserva Legal .		85.176,60	
2 Oficina	23.161,90	130.665,40	Reserva para aumento de capital		1.000.000,00	
3 Veículos p/Demonstração — menos depreciação ..		3.900,00	Lucros e Perdas			
4 Máquinas e Ferramentas — menos depreciação ..	199.455,50	334.020,90	Saldo à disposição da Assembleia	185.831,50	3.271.008,10	
Disponível		Exigível à Curto Prazo				
— Caixa	98.691,90		10 Contas Correntes	3.061.427,10		
5 Bancos	639.828,10	738.520,00	12 Menos : depósitos p/cobrança do exterior	1.360.408,60	1.701.018,50	
Realizável a Curto Prazo		— Institutos de Previdência				
6 Duplicatas—menos reserva	1.336.183,00			5.299,30		
7 Vendas à Vista a Receber	27.193,60		19 Recebimentos Antecipados		12.828,00	
8 Mercadorias	2.404.016,00		20 Contas a Pagar		3.000,00	
9 Mercadorias em Trânsito	28.474,50		— Gratificações a Pagar		22.500,00	
10 Contas Correntes	127.320,10		— Porcentagem da Diretoria		164.998,70	
11 Contas a Receber	1.052,60		— Gratificações da Diretoria		45.000,00	
12 Filial do Rio de Janeiro	373.805,00	4.298.044,80	— Dividendos—2º Dividendo		300.000,00	2.254.644,50
Realizável a Longo Prazo		Contas de Resultado Pendente				
— Contratos			21 Despachos, fretes e seguros a liquidar		5.619,80	
Contas de Resultado Pendente						
— Selos de Vendas Mercantis	10.865,50				5.531.272,40	
13 Contas em Suspensão	8.698,20		Contas de Compensação			
14 Pagamentos antecipados	2.820,00		— Canção da Diretoria		40.000,00	
— Abertura de Créditos	1.369,30		— Duplicatas em Cobrança		911.647,20	
15 Cias. de Seguros — Conta Reclamação	1.121,70		— Títulos Caucionados		149.450,30	1.101.097,50
16 Adiantamentos para despesas	100,00	24.974,70				6.632.369,90
Contas de Compensação						
— Ações Caucionadas	40.000,00					
17 Bancos e Cobrança	911.647,20					
— Banco do Brasil e Caucão	149.450,30	1.101.097,50				
		6.632.369,90				

Belém, 31 de dezembro de 1951.

ANTONIO BARBOSA FERREIRA VIDIGAL
Diretor
EDUARDO MONTEIRO
Diretor

Gabriel Lage da Silva
Contador — CRC 074

Quinta-feira, 17

DIARIO OFICIAL

Abril — 1952 — 7

IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES AMAZÔNIA S. A.

BELEM DO PARÁ

DEMONSTRACAO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA OS DOZES MESES FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1951

MATRIZ E FILIAL

D E B I T O	C R E D I T O
Despesas de Administração — Geral 547.620,60	Saldo de 1950 118.468,50
Corretagens 200.753,70	
Honorários da Diretoria 108.000,00	
Honorários do Conselho Fiscal 3.600,00	
Enbalagem 15.024,10	
Montagem e Consertos de Motores 2.130,70	
Oficina 285.755,90	
Seguros 144,70	Lucro bruto sobre as operações 3.269.330,19
Transportes 13.065,90	
Impostos e Taxas 453.436,20	
Juros e Descontos 35.946,30	
Depreciações de Móveis e Utensílios, Máquinas e Ferramentas e Veículos para Demonstração 42.472,80	Comissões 40.610,60
Reserva para Devedores Duvidosos 8.283,30	
Mercadorias Avariadas 1.204,80	
Diferenças de Inventário 699,50	
Fundo de Reserva Legal 72.625,60	
Reserva para Aumento de Capital 1.000.000,00	Juros e Descontos Recebidos 58.185,10
Dividendos — 2.º Dividendo 300.000,00	
Porcentagem da Diretoria 164.998,70	
Gratificação da Diretoria 45.000,00	
Saldo à disposição da Assembléia 185.831,50	
	Cr\$ 3.486.594,30

Belém, 31 de dezembro de 1951.

ANTONIO BARBOSA FERREIRA VIDIGAL
Diretor

Gabriel Lage da Silva
Contador

EDUARDO MONTEIRO
Diretor

PARECER DO CONSELHO FISCAL EM 14 DE ABRIL DE 1952

Senhores Acionistas:

Convidados pela Diretoria da IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES AMAZÔNIA S.A., o Conselho Fiscal em reunião efetuada nesta data, de acordo com o artigo n. 127, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, procedeu o exame e a verificação dos livros, documentos e estado do Caixa, referente ao Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1951, teve a satisfação de encontrar escriturado tudo em perfeita ordem e com exatidão.

A conta de Lucros & Perdas, apresentou o resultado auspicioso no total de Cr\$ 3.486.594,30, que teve a seguinte aplicação:

Despesas de Administração, Honorários da Diretoria

e Conselho Fiscal, Gratificações, Seguro, Transportes, Corretagens, etc.	1.387.998,60
Impostos e Taxas 453.436,20	
Juros & Descontos 35.946,30	
Depreciações — Móveis & Utensílios, etc. 42.472,80	
2.º Dividendo 300.000,00	
Reserva para Devedores Duvidosos 8.283,30	
Reserva para Aumento de Capital 1.000.000,00	
Reserva Legal 72.625,60	
Saldo à disposição da Assembléia 185.831,50	
	Cr\$ 3.486.594,30

Pelo resultado acima, verifica-se que as transações da Sociedade no ano de 1951, foram realizadas com critério e boa orientação da Diretoria, somos de parecer que devem merecer aprovação todos os atos e contas apresentados.

Belém-Pará, 14 de abril de 1952.

(aa) Nestor Pinto Bastos

José Emílio Leal Martins
Cláudio Dias.

(Transcrito do Livro de Atas do Conselho Fiscal, fls. 10 e 11).

(Ext. — Dia 174)

CARTA PATENTE N. 3.100
de 16 de novembro de 1943

BANCO MOREIRA GOMES S/A.
CAPITAL Cr\$ 10.000.000,00
FUNDOS DE RESERVA Cr\$ 9.842.809,00

CAIXA POSTAL N. 10
BELÉM-PARÁ-BRASIL

BALANÇETO EM 31 DE MARÇO DE 1952

ATIVO	PASSIVO
A—Disponível	
Caixa	
Em moeda corrente 6.482.969,40	F—Não exigível
Em depósito no banco do Brasil 12.640.125,20	Capital 10.000.000,00 10.000.000,00
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito 4.162.593,20 23.265,67	Fundo de reserva legal 2.000.000,00
	Fundo de previsão 2.842.809,00
	Outras reservas 5.000.000,00 19.842.809,00
B—Realizável	
Empréstimos em C/C 30.472.352,60	G—Exigível
Empréstimos Hipotecários 15.643.859,00	Depósitos
Títulos Descontados 23.160.418,20	a vista e a curto prazo
Correspondentes ao País 8.710.990,90	em C/C Sem Limite 71.043.056,80
Correspondentes no Exterior 1.920.358,20	em C/C Licitadas 20.899.124,90
Outros créditos 7.643.146,20 138.947.125,80	em C/C Sem Juros 1.126.127,60
	Outros depósitos 1.136.455,00 102.234.774,30
Imóveis 1.624.546,00	
Títulos e valores	
mobiliários:	
Apólices e obrigações Federais 1.001.120,00	a prazo
Ações e Debentures 15.809.861,60 16.810.981,60	de diversos:
	a prazo fixo 40.713.466,00 40.713.466,00
Outros valores 3.000,00 157.385.658,40	
	142.948.240,00
C—Imobilizado	
Edifícios de uso do Banco 600.000,00	Outras responsabilidades
Móveis e Utensílios 145.529,60	Correspondentes no País 6.856.936,00
	Ordens de Pagamento e
	outros créditos 9.333.299,30 16.190.233,00 159.182.700,60
D—Resultados Pendentes	
	H—Resultados Pendentes
Juros e descontos 767.602,00	Contas de resultados 4.473.316,30
Impostos 78.457,50	I—Contas de Compensação
Despesas Gerais e outras contas 1.191.750,60	Depositantes de valores em gar. e em custódia 77.886.070,50
E—Contas de Compensação	
Valores em garantia 61.853.690,30	Depositantes de títulos em cobrança:
Valores em custódia 16.032.380,20	do País 58.195.245,10
Títulos a receber de C/Alheia 40.312.291,40	do Exterior 2.617.046,30 40.812.291,40
Outras contas 7.715.950,50 126.414.312,40	Outras contas 7.715.950,50 126.414.312,40
	309.868.993,00

Affonso Manoel da Costa Leite
Contador Reg. D.E.C. n. 14.392
Reg. C.R.C. n. 109

Belém, 16 de abril de 1952.

BANCO MOREIRA GOMES S/A.
Adalberto de Mendonça Marques
Antônio José Cerqueira Dantas
Firmino Ferreira de Mattos
Antônio Maria da Silva

(Ext. — 15.4)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 1952

NUM. 3.579

EXPEDIENTE DOS DIAS 12 E

14 DE ABRIL DE 1952

Juiz — Dr. ANIBAL FONSECA
DE FIGUEIREDO

Escrivão Maia:
Inventário de Maria Aranha
Nunes Nogueira — Em avaliação.

Inventário Olavo:
Inventário de Leontina Gomes
— Mandou juntar aos autos.

Escrivão Pépes:
Ação executiva: A., Peres
Santos & Cia; R., Benevenuto
Gonçalves das Neves — Julgou
por sentença subsistente e pe-
nhora e mandou prosseguir na
execução.

Despejo: A., Manoel Ro-
drigues; R., Milton Seabra —
Deferido o despejo.

Idem por Crispim Joaquim
de Almeida contra Raimundo
Garcia — Idêntica decisão.

Idem por Francisca do
Carvalho Teixeira contra Valdevi-
no Brilhante de Araújo — Idê-
ntica decisão.

Escrivão Leão:
Ação executiva: A., Parke
Davis Inter American Corpora-
ção; R., A. L. Cabral — Ju-
gou por sentença subsistente as
penhoras feitas e mandou pro-
sseguir na execução.

Inventário de Ana Carlota
Xavier Palmeirim e outros —
Julgou a partilha.

Idem de Abilio da Silva
Ventura — Ao cálculo.

Idem idem de Nazaré Bau-
naria Rossi — Ao cálculo.

Arrolamento de Manoel
Mesquita de Oliveira — Ao cál-
culo.

Tutoria: Requerente, An-
tonio Rodrigues de Lima — Man-
dou que a requerente informe
sobre a existência de bens ou
peças em favor da menor.

Idem de Elvio Mesquita de
Almeida — Idêntico despacho.

Idem de João Batista do
Nascimento — Deferido e reque-
rido as fls. 2.

Vistoria "ad perpetuam rei-
tacioniam": Requerente, Maria
Penha Corrêa de Guamá — Ao
Contedor.

Inventário de Honorato F.
Ceslo e sua mulher — Mandou
que o requerente Antônio Fer-
reira Ceslo faça prova de que
não na petição de fls. 33.

Arrolamento de Firmino
G. Bezerra e sua mulher — De-
ferido o requerimento de fls. 16.

Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE
SOUZA

Ação executiva: A., Hilário
A. Ferreira; R., Acácio Antônio
de Almeida e Silva — Mandou
renovar as diligências para o dia
22 do corrente, às 10,30 horas.

Juiz de Direito da 3.ª Vara
Juiz — Dr. SADÍ MONTENEGRO
DUARTE

Escrivão Pépes:
Arrolamento, Dr. José João
Loops da Silva — Em nova au-
tunção.

Ação ordinária: A., Edu-
ardo d'Oliveira; R., Valdomiro
de Assis Segura — Julgou pro-
cedente a ação.

Escrivão Leão:
Sequestro: Requerente, Celso
Leão — Requerido, Luiz de Cas-
tro Leão — Homologou por sen-

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

tencia a composição e desistência.
Escrivã Sarmento:

No requerimento de Olinda
Soares da Silva Rocha — Con-
clusos.

Ação executiva: A., João
Moreira da Silva; R., Izabel da
Costa Corrêa — Ao autor.

Idem de Sebastiana Melo
Coelho D. A. Conclusos.

Entrega de menor: Reque-
rente, Antônio Pontes — Defe-
rido o pedido feito pelo Dr. Cur-
ador, mandando que o escrivão de-
signe dia e hora.

No requerimento de Fran-
cisco Patrício Ferreira — Defe-
rido.

Idem de Agostinho de Pi-
nho Rodrigues — Conclusos.

Desquite amigável: Reque-
rentes, David Elias Gabbay e Le-
dia Abensur Gabbay — A
conta.

No requerimento de Mário Sá
Vieitas — Deferido.

Idem de Luzia Magalhães
de Sousa — D. A. Conclusos.

Idem de Abraham Obadia
e sua mulher — Mandou citar
em forma legal.

Idem de Raimunda Alves
do Nascimento — Mandou jun-
tar e fazer conclusão.

Idem de Francelina Mon-
teiro — Mandou seja ouvido o
Dr. C. de Menores.

Idem de Deusa Castelo
Branco — Mandou seja dado
valor à ação.

Escrivão Pépes:
Ação executiva: A., S. Araújo
& Cia; R., Lima & Ferreira —
A cartório.

Despejo: A., Eduardo
Wesch; R., Ariinda Miranda —
Mandou dar ciência à locatária.

No requerimento do Sr.
Mário Platilha — Deferido.

Assistência: Consignação
A., Ferdinando Pereira Lima;
R., W. Wladíson — Marecu e
dia 17, às 10 horas, para o re-
cebimento.

Vistoria com arbitramento:
A., Antônio José de Oliveira; R.,
Generosa das Chagas — Em indi-
cação de perito.

Arrolamento de Orlando
Andrade Barbosa — Julgou por
sentença adjudicação.

Idem de Nazaré Gomes —
Mandou oficiar ao Imposto sobre
a Renda.

Extinção de fiança: Reque-
rente, Clávia Sarmiento de Car-
tro; Requerido, Isaac José Be-
zeneri — Mandou que o autor
especifique as provas.

Ação ordinária: A., Ma-
nufatura de Fumos Democrata
Ltda.; R., Custódio Serafim Araú-
jo Ferreira Diogo — Designou o
dia 21, às 9 horas, para a pe-
niciária.

Ação ordinária: A., Ago-
stinho de Pinho Rodrigues; R.,
Aluísio Rossi — Em indicação de
perito.

Despejo: A., Osvaldo Mar-
ques; R., Virgínia Rodrigues —
Esclareça o autor o endereço.

Despejo: A., Eduardo
Wesch; R., Arlindo Miranda —
A cartório.

No requerimento de Ama-
deu Nunes Eleres — Conclusos.

Arrolamento de Manoel da

Costa Rang — Em término de ad-
judicação.

Juiz de Direito da 5.ª vara
Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA
No requerimento de Paulo
Francisco de Medeiros — D. A.
Conclusos.

Idem de Sebastiana Melo
Coelho D. A. Conclusos.

Entrega de menor: Reque-
rente, João Evangelista de Carva-
lho — Mandou juntar aos autos
a petição despachada.

Investigação: A., Josefa
Assunção da Silva; R., Herdei-
ros de José Lopes da Cunha —
Mandou seja completada a ci-
tação.

Desquite amigável: Re-
querentes, Moacir Batista de Mi-
randa e Adelaide Rodrigues Mi-
randa — Homologou por sen-
tença.

Alimentos: A., Maria Na-
zaré Almeida Santos; R., João
Paulo dos Santos — Mandou ofi-
ciar na forma devida.

Idem: A., Davina Cheres
da Silva; R., Celso Lucival Al-
buquerque — Vista ao M. Pú-
blico.

Deferindo os executivos
requeridos pela Prefeitura de
Belém contra Adelfina e Adelina
F. Damasceno, Afonso Neves,
Fernando Neves, Maria da Con-
ceição Pinto Martins, Cia. Nipô-
nica do Brasil e Ana Maria Rio
Belber.

Juiz de Direito da 6.ª Vara
Juiz — Dr. MILTON LEÃO
DE MELO

Embargos de terceiro: Embar-
gante, Heitor Gamaque Tavares;
Embargado, Borges, Quaresma &
Cia. — Digam as partes.

Executive fiscal movido
pela Prefeitura de Belém contra
Josefina de Figueiredo Passos —
Vista ao D. Proc. da Fazenda
Municipal.

Comissão: A., Prefeitura
de Belém; R., Henrique Meireles
de Barros — Mandou fazer a
citação, na forma requerida.

Mandando fazer os regis-
tos pedidos por Miguel da Silva
Colares, Francisco Monteiro, Elá-
dio de Almeida Mateus, João Al-
ves da Silva e José Pinto.

No requerimento da Pre-
feitura de Belém — A conta.

Idem — Idêntico despacho.

Idem — Idêntico despacho.

No requerimento de Nair
Fonseca Rodrigues — Deferido.

Registro: Requerente, Gui-
herme da Cruz Santos — Vista
ao M. Público.

Inventário de Antônio Do-
mingos de Sousa e outros — Ju-
gou por sentença as partilhas
feitas.

No requerimento de Mart-
ins da Silva & Cia. — Con-
clusos.

Idem de Afonso Cincinato
Frázão Tavernard — Deferido.

Idem, de Francisco Rodri-
gues Soares — Conclusos.

Embarcos de terceiros: Re-
querentes, Rodrigues Batista &
Cia; Requerido, Lima, Soares &
Lobato, Ltda. — Recebeu os em-
barcos.

Demarcação: A., Lucindo
Matos Pampolha; R., Renato Sa-
venay Ferreira e outros — Man-
dou que o requerente declare os
nímes de todos os confinantes.

Arresto: A., Cruz Ferreira &
Cia.; R., Manoel Vilhena d'Al-
meida — Mandou proceder à ins-
trução sumária.

Demarcação: A., Henri
Voegeli; R., Valente Sales e ou-
tros — Mandou que o autor pro-

mova a citação de todos os convidados.

Ação executiva: A., Brasil, Extrativa Ltda. — Mandou expedir precatória.

Deferindo os executivos requeridos pela Prefeitura de Belém contra Ana Maia Rio Belber, Maria de Belém Cabral de Noronha, Maria José e Leonor Pinto Lopes, João, Iracema, Oscaribá e Wilson M. F. Oliveira, João Luiz, Emercindo Batista Maués, Angelo Grisolia, Rosa Gonzalez & Gonzalez e João Carlos do Amaral.

Comissão: Requerente, A.

Prefeitura de Belém: Requerido, Domingos Acatauassu Nunes — Mandou citar.

Despejo: A., José de Souza Melo; R., Candura Quemel — Mandou fazer a citação requerida.

No requerimento da Cia. Paraense de Artefatos de Borracha S. A. — Conclusos.

Idem de Corrêa Costa & Cia. — Conclusos.

Idem da Prefeitura de Belém — Mandou citar.

Ação executiva: A., Banco de Crédito da Amazônia S.A.; R., Alfredo de Brito Cabral e sua mulher — Em nova autuação.

Autuação e julgamento pela Câmara Civil competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de Abril de 1952.

Luis Faria — Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de apelação cível da Comarca de Santarém, em quatro partes, como apelantes, Raimundo de Andrade Figueira e sua mulher; apelados, Raimunda Gomes Fialho e outros, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Civil competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de Abril de 1952.

Luis Faria — Secretário.

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital, a Antonio Guimarães, Estado da Paraíba, que foi apresentada em meu cartório, à travessa Campos Sales, n. 90, 1º andar, da parte do Banco do Brasil S.A., para anontamento e protesto, a Letra

(T—2771 — 174 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Clovis Dias de Lima e dona Maria Lucia Reis.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Francisco Monteiro, 347, filho de Sebastião Pimentel e de dona Maria Feliz.

Ela é solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Francisco Monteiro, 347, filha de Sebastião Pimentel e de dona Maria Feliz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de Abril de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.

Raymundo Honório da Silva

(T—2754 — 17 e 24/4 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Omílio Cezar Lins e a senhorinha Maria Ninice Uchôa da Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, Manaus, funcionário autárquico, domiciliado nesta cidade e residente à rua O' de Almeida, 481, filho de Pedro Cezar Lins e de dona Arcélia Cezar Lins.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionária autárquica, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Piedade, 227, filha de Anelio Parintins da Costa e de dona Francisca Uchôa da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de Abril de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.

Raymundo Honório da Silva

Raydo. Honório

(T—2752 — 17 e 24/4 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Orlando dos Santos Pinto e a senhorinha Maria Adelaida da Silva Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à travessa Manoel Evaristo, 379, filho de Izidro dos Santos Pinto e de dona Julia Barbosa Pinto.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada à rua Manoel Evaristo, 425, filha legítima de Raul da Silva Pereira e de dona Irene Rodrigues Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de Abril de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.

Raymundo Honório da Silva

Raydo. Honório

(T—2752 — 17 e 24/4 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Cesario Antunes Galvão e dona Jurandy Guimarães.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta

cidade e residente à travessa Liberato de Castro, 97, filho de José Anselmo Galvão e de dona Myriam Antunes Galvão.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Liberato de Castro, 97, filha de dona Corina Guimarães Barros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de Abril de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.

Raymundo Honório da Silva

Raydo. Honório

(T—2753 — 17 e 24/4 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Cesario Antunes Galvão e dona Jurandy Guimarães.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta

cidade e residente à travessa Liberato de Castro, 97, filho de José Anselmo Galvão e de dona Myriam Antunes Galvão.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Liberato de Castro, 97, filha de dona Corina Guimarães Barros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de Abril de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.

Raymundo Honório da Silva

Raydo. Honório

(T—2753 — 17 e 24/4 — Cr\$ 40,00)

de Combio n. 1 no valor de dois mil oitenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 2.088,50), por V. S. endossada a favor do Banco do Brasil S.A., Agencia de João Pessoa, Paraíba, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão porque não paga, ficando ciente desde já que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 16 de Abril de 1952 — ALIETE DO VALE VEIGA — Oficial.

(T—2771 — 174 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital, a Frotas & Maia Ltda., que foi apresentada em meu Cartório, à travessa Campos Sales, 90, 1º andar da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 501, no valor de sete mil trezentos e sessenta e oito cruciços e quarenta centavos (Cr\$ 7.368,40), por V. S. aceita a favor do Instituto Caricaria de Biologia Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando cientes desde já que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 16 de Abril de 1952 — ALIETE DO VALE VEIGA — Oficial.

(T—2770 — 174 — Cr\$ 40,00)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 4.039

Proc. 660-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Casemiro Alcantarino de Queiroz, inscrito na 1.ª Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal

Regional Eleitoral, por unâni-

midade de votos, determinar o can-

celamento da inscrição do eleitor

em apreço, de vez que foram

preenchidas as formalidades le-

gais, de acordo com o que pre-

ceituia a art. 41 n. 4, combinado

com o art. 43, da Lei n. 1.164, de

24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e co-

munique-se ao Juiz.

Belém, 12 de abril de 1952. —

(aa) Raul da Costa Braga, P.

Aníbal Figueiredo, relator — Jorge

Hurley — Silvio Pélico — Sa-

lústio Melo — Hamilton Ferreira

de Sousa. Fui presente — Otávio

Melo, procurador regional.

celamento da inscrição da eleitora em apreço, de vez que foram

preenchidas as formalidades le-

gais, de acordo com o que pre-

ceituia o art. 41 n. 4, combinado

com o art. 43, da Lei n. 1.164, de

24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e co-

munique-se ao Juiz.

Belém, 12 de abril de 1952. —

(aa) Raul da Costa Braga, P.

Jorge Hurley — Silvio Pélico — Sa-

lústio Melo — Hamilton Ferreira

de Sousa. Fui presente — Otávio

Melo, procurador regional.

ACÓRDÃO N. 4.042

Proc. 597-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de registro de Diretório Regional, em que é requerente o Partido Socialista Brasileiro.

O cidadão Cléo Bernardo de Macambira Braga, na qualidade

de presidente do Partido Socialis-

ta Brasileiro, neste Estado, solici-

ta o registro do Diretório Regio-

nal e bem assim, da respectiva

Comissão Executiva, eleito o pri-

meiro, em 17 de novembro de

1951 e o segundo, a 25 do mes-

mo mês ano, alegando que ambos

estão reconhecidos pela comissão

Nacional em 26 de janeiro desse

ano, para o que junta um te-

legrama e uma comunicação do

Exmo. Sr. Dr. João Mangabeira

como Presidente do Diretório Na-

cional do referido partido.

Verifica-se, porém, não constar

do ofício de comunicação de fls.

6 e 7, o reconhecimento da firma

do Presidente do Diretório Nacio-

nal, para autenticidade desse do-